



**Ofício n.º 001/2021**

Ao Gabinete de Crise  
Palácio Piratini  
Praça Marechal Deodoro, s/n – Centro Histórico  
Rua Marcílio Dias, 574 - Menino Deus  
90.010-900 Porto Alegre/RS

**Ijuí/RS, 20 de maio de 2021**

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste informar que na data de hoje, reuniram-se a Associação dos Municípios da Região Ceileiro – AMUCELEIRO e Associação dos Municípios do Planalto Médio – AMUPLAM, através de videoconferência, ficou acordado entre os participantes a formação de um Comitê Técnico Regional responsável pelo monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19, ao qual competirá a atuação em cooperação com o Grupo de Trabalho Saúde – Célula de Estudos de Projeções Epidemiológicas – do Comitê de Dados, de que trata o inciso I do art. 7º do Decreto n.º 55.208/2020, bem como com as equipes da Secretaria de Estado da Saúde, para atuação conjunta, sempre que necessário.

2. Na oportunidade, ficaram de Responsáveis do Comitê Técnico, o Sr. Jerônimo Rocha Rospide, Secretário Executivo da AMUCELEIRO e Sr.ª Rita Nair Nicoletti, Secretária Executiva da AMUPLAM, ambos irão recepcionar os avisos dos 3As, através dos seguintes e-mails [amuceleiro@gmail.com](mailto:amuceleiro@gmail.com) e contato Rita (55) 9.9941-2550 Jeronimo (51) 9.9619-2030.

3. Ato contínuo, considerando o Alerta emitido à Região R-13 de Ijuí/RS, o Comitê Técnico Regional, retromencionado, reuniu-se para criar ações com o intuito de melhora na situação epidemiológica no âmbito regional, ora alertado.

4. Outrossim, as medidas através de Planos de Ação, a serem tomadas, para a preservação da saúde pública regional, restou deliberada na alteração de alguns protocolos das seguintes atividades:

a) **Competições Esportivas e Clubes sociais, esportivos (CNAE: 93)** – a inclusão nos protocolos variáveis da proibição de toda e qualquer prática coletiva de esportes em área pública, sendo permitido, apenas, a prática esportiva em estabelecimentos particulares, onde estes deverão disponibilizar uma pessoa responsável a observar e fazer cumprir os protocolos obrigatórios, os protocolos de atividade obrigatórias e protocolos de atividade variáveis, especialmente vedação da presença do público espectador, da venda de bebidas alcoólicas e observância do intervalo de no mínimo de 30 minutos entre jogos e outra, possibilitando, deste modo, a higienização do local;

b) **Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares (CNAE: 82, 90, 91, 92 e 93)** – Além da observância dos Protocolos Estaduais Gerais Obrigatórios, dos Protocolos Gerais de Atividade, deverão

funcionar com a observância dos Protocolos de Atividade Variáveis aplicáveis a Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares (CNAE: 56);

c) **Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares (CNAE: 56) não localizadas em beira de rodovias estaduais ou federais** – vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e as 6h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h;

d) **Demais Atividades Não Essenciais (nos termos do Decreto Estadual n.º 55.882/20)** – Vedação de funcionamento das 0h às 6h, sendo permitido, somente, serviços *delibery* ou *tele-entrega*.

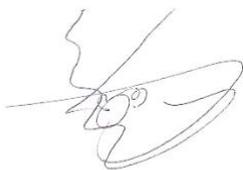
e) **Reforço Campanhas de Comunicação**- Os Municípios da Região R13, em observância às disposições constantes no Alerta recebido pelo do Estado, irá continuar reforçando através de meios de comunicação, redes sociais e campanhas locais, sobre o uso correto de máscaras, álcool gel, distanciamento adequado e a ventilação em ambientes fechados.

f) **Vigilância e Fiscalização**: Os Municípios da R13, irão ampliar seus locais de testagem, e orientar a Vigilância em Saúde para que os estabelecimentos realizem as buscas ativa de funcionários com sintomas de síndrome gripal, e encaminhe os suspeitos para a testagem, enfatizando para que população em geral garantem e respeitem o isolamento de casos suspeitos e confirmados. No âmbito de manutenção de vacinas, irão ter um controle mais assíduo, com contato telefônico e busca ativa (se for o caso) para realizar a vacinação em primeira ou segunda dose. Também permanecer e aumentar a ação de Fiscalização nas aglomerações, lotação de estabelecimentos, e ao cumprimento dos protocolos mínimos obrigatórios em geral.

5. Por fim, aguardamos de Vossas Excelências a análise das providências que desejamos adotar, a fim de que considerem adequadas ou suficientes para a contenção do agravamento da situação que ensejou o Alerta, a fim de que as medidas propostas sejam imediatamente aplicadas.

6. Renovando nossos votos de apreço e estima, esperamos que nosso pedido seja atendido.

Atenciosamente,



**EDISON OSVALDO ARNT**  
Presidente da Amuplam  
Prefeito de Coronel Barros



**LUÍS CARLOS BALESTRIN**  
Presidente da Amuceleiro  
Prefeito de Braga